

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

	OBJETO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITORES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, A SER EXECUTADO AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	R\$ 7.954.364,00 (Sete Milhões e Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

	DADOS DA SESSÃO PÚBLICA
	<u>Dia 22/05/2026 às 08:00h (horário de Brasília)</u> RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19/05/2026 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19/05/2026 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2026 às 07:59

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Acesse o portal e
apresente sua proposta!

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	MENOR PREÇO POR ITEM
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,05%
REGIME DE EXECUÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA PROPOSTA READEQUADA.....	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO CADASTRO RESERVA	30
MINUTA CONTRATO	31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 227/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, por meio do departamento de licitações, sediado Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, realizará:

licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Formoso do Araguaia/TO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
3. O fornecedor deverá observar **as datas e os horários limites previstos** no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITORES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, A SER EXECUTADO AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- a. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- a. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- b. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- c. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- d. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f. Para os itens identificados no termo de referência como EXCLUSIVOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- i. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- g. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- h. Não poderão disputar esta licitação:
 - i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - ii. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - iii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iv. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - v. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vi. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

vii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

viii. agente público do órgão ou entidade licitante;

ix. *Uma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio. Ou seja: cada empresa só pode se cadastrar uma única vez no certame, para não haver improbidade ou ato ilícito durante o processo;(art.15, IV)*

x. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

xi. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

i. O impedimento de que trata o item h.iv será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

j. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens h.ii e h.iii poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

k. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

l. O disposto nos itens h.ii e h.iii não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

m. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

n. A vedação de que trata o item h.viii estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- b. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e os documentos de habilitação
- c.
- d. , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- e. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9 e 7 deste Edital.
- f. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- h. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- i. Declaração de conhecimento do Edital: “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- j. Declaração de Elaboração Independente de Proposta: “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP”
- k. Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.”

- l.* A falsidade da declaração de que trata os itens f ou h sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- m.* Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- n.* Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- o.* Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- p.* Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- i.* a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii.* os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- q.* O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- i.* valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - ii.* percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- r.* O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item p possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- s.* Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- t.* O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a.* O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- i.* Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - ii.* Marca; (se for o caso)
- b.* Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- i.* O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- ii. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- iii. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- j. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- k. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- c. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- d. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **(0,05%)**.
- i. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - i.i A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- j. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pelo portal de compras públicas após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - k. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- l. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - i.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - ii.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - iii.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - iv.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - v.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- m. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - i.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - ii.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- iii. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- iv. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- v. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- n. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- i. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item n, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- iii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- iv. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- v. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- vi. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- o. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- p. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- q. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- r. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- s. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura que será retomada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- t. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

u. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

v. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

w. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA PROPOSTA READEQUADA

i. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ii. No que se refere ao item anterior, só será obrigatório o envio, quando solicitado no chat pelo pregoeiro.

iii. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

iv. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.h do edital.

i. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

b. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.f.i e 4.h deste edital.

c. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

d. Será desclassificada a proposta vencedora que:

i. conter vícios insanáveis;

ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

iv. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

v. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

e. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

i. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

f. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

g. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

h. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

i. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

j. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

k. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

c. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

d. Na hipótese de o licitante ser pessoa física, deverá ser obedecida as regras estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa nº 116, de 21 de Dezembro de 2021.

e. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

f. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

g. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VII*)

i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

h. Nos casos em que a contratação exige avaliação prévia do local:

h.i A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

h.ii O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme especificado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

h.iii Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES

a. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

d. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

d.i Fica dispensado o reconhecimento de firma das assinaturas caso atendidas as disposições acima.

e. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 6.

f. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- i. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- ii. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - b. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- c. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - i. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - ii. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- d. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - i. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - ii. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - ii. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://formosodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - v. fraudar a licitação
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

viii.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i.advertência;

ii.multa;

iii.impedimento de licitar e contratar e

iv.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

i.a natureza e a gravidade da infração cometida.

ii.as peculiaridades do caso concreto

iii.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

iv.os danos que dela provierem para a Administração Pública

v.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

i.Para as infrações previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ii.Para as infrações previstas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a.i, a.ii e a.iii, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item a.iii, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://formosodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?>
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. ANEXO I – Termo de Referência

ii. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

iii. ANEXO II- MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Formoso do Araguaia-TO, 04 de maio de 2026.

DAVI GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO. M. DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência foi retificado em razão da necessidade de ajuste no item 8.15, especificamente em seu primeiro subitem, bem como nos itens 8, 9 e 10, além do acréscimo do subitem 8.7.1.2, com o objetivo de corrigir inconsistências, complementar informações essenciais e aprimorar a clareza, a conformidade legal e a eficiência do processo.

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: DAVI GOMES DOS SANTOS

E-MAIL: seducformoso@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITORES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, A SER EXECUTADO AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Processo Administrativo de nº 227/2026 adotará a modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, com julgamento pelo critério **menor preço**, na forma e unidade de medida estabelecidas neste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Formoso do Araguaia – TO, conforme disposições estabelecidas no respectivo Instrumento Convocatório, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, considerando-se como unidade de medição o **quilômetro rodado por rota**, conforme especificações constantes nas planilhas e anexos deste Termo de Referência. A adjudicação será efetuada em favor do licitante que apresentar a proposta **mais vantajosa para a Administração**, observadas as exigências de habilitação e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A medição dos serviços será realizada com base no **quilômetro efetivamente percorrido e devidamente aferido**, conforme rotas e itinerários definidos nos anexos, sendo o pagamento efetuado exclusivamente sobre a quantidade efetivamente executada e atestada.

3.3 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

3.4 Os valores estimados para a referida contratação serão apurados pelo Setor de Compras e Serviços, mediante realização de pesquisa de preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A pesquisa mercadológica poderá ser realizada com base em contratações similares efetuadas por outros Municípios, Estados ou pela União, bem como mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, visando à identificação do preço praticado no mercado, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão, ainda, ser utilizadas como fontes de consulta:

I – O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – O Painel de Preços do Governo Federal;

III – Sistemas oficiais de compras públicas;

IV – Atas de registro de preços vigentes;

V – Bancos de dados públicos e demais ferramentas eletrônicas oficiais que reflitam preços praticados pela Administração Pública.

3.5 A estimativa deverá ser devidamente instruída com memória de cálculo detalhada, indicação das fontes consultadas, datas das cotações, identificação dos fornecedores ou órgãos contratantes, critérios adotados para a formação do preço estimado e justificativa técnica para a eventual desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados. Deverá, ainda, ser demonstrada a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, evitando-se sobrepreço ou superfaturamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação. As informações que fundamentarem a estimativa integrarão os autos do

processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle, nos termos das orientações dos órgãos de controle externo, especialmente quanto à necessidade de motivação, metodologia clara e registro formal das etapas da pesquisa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os procedimentos relativos à presente contratação, bem como os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pelas demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

4.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como unidade de medida o **QUILÔMETRO EFETIVAMENTE RODADO (KM RODADO)**, conforme especificações constantes neste instrumento.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação regular e contínua do serviço de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual do Município de Formoso do Araguaia – TO, especialmente aqueles residentes na zona rural.

5.2 O transporte escolar constitui serviço público essencial à concretização do direito fundamental à educação, especialmente para estudantes residentes na zona rural, cujas condições geográficas, distâncias percorridas e características da malha viária dificultam ou inviabilizam o deslocamento diário até as unidades escolares.

5.3 No Município de Formoso do Araguaia – TO, mais de 291 (duzentos e noventa e um) alunos residentes em chácaras, fazendas e assentamentos dependem exclusivamente do transporte escolar para acesso às instituições de ensino, muitas delas situadas em regiões de difícil acesso, com estradas não pavimentadas e longas distâncias até as unidades escolares.

5.4 Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, identificou-se a necessidade de execução de 22 (vinte e duas) rotas diárias, com base nas planilhas encaminhadas pelas unidades escolares, contendo o detalhamento dos trajetos, quantitativo de alunos atendidos e demais especificações operacionais, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados aos autos.

5.5 A frota própria municipal mostra-se insuficiente para atender integralmente à demanda existente, tanto em razão da limitação quantitativa de veículos quanto da insuficiência de motoristas habilitados e capacitados para a condução em rotas rurais de difícil acesso. O Município enfrenta, ainda, grave insuficiência de veículos e de profissionais qualificados para atender à crescente demanda pelo transporte escolar, especialmente nas áreas de difícil acesso, circunstância agravada pela escassez de mão de obra apta à condução e manutenção adequada da frota.

5.6 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na locação e disponibilização de veículos automotores para o transporte escolar revela-se medida necessária para complementar a capacidade operacional da Administração. A diversidade das rotas escolares, o número crescente de estudantes e as condições específicas de cada itinerário demandam frota variada, veículos devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso, assegurando o cumprimento das normas de trânsito e, sobretudo, a segurança e o conforto dos estudantes durante o deslocamento.

5.7 A eventual descontinuidade ou ineficiência do transporte escolar comprometeria a frequência dos alunos, impactaria negativamente o planejamento pedagógico, agravaria índices de evasão escolar e poderia gerar custos emergenciais à Administração, em afronta aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5.8 A contratação visa assegurar o deslocamento regular, seguro e contínuo dos estudantes matriculados nas Escolas Municipais Rural Cooperformoso, Hermínio Azevedo Soares, Dom Alano e no Colégio Estadual Tiradentes, abrangendo os 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar de 2026, atendendo aos alunos residentes em áreas rurais e de risco que necessitam do transporte para deslocamento até as unidades escolares e retorno às suas residências.

5.9 O arcabouço normativo que fundamenta a presente contratação compreende:

I – Constituição Federal de 1988, art. 208, inciso VII, que assegura o dever do Estado de garantir o acesso à educação, incluindo os meios necessários à frequência escolar;

II – Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente art. 11, inciso VI, que atribui aos Municípios a responsabilidade pela garantia do transporte dos alunos da rede municipal;

III – Lei nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), regulamentada pela Resolução/CD/FNDE nº 45/2013;

IV – Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), art. 54, inciso VII, que assegura o transporte escolar como direito da criança e do adolescente.

A Constituição Federal, em seu art. 208, reafirma que compete ao Estado assegurar a educação básica obrigatória e gratuita, incluindo os meios necessários para viabilizar o acesso e a permanência do aluno na escola. Ademais, é dever do Poder Público garantir acesso irrestrito à educação, assegurando que inclusive os grupos mais vulneráveis tenham igualdade de oportunidades.

5.10 Diante do exposto, a contratação do serviço de transporte escolar revela-se medida necessária, adequada e indispensável para assegurar o acesso, permanência e regularidade das atividades educacionais, promovendo a igualdade de oportunidades e o pleno cumprimento das políticas públicas educacionais do Município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1 A descrição dos itens e as respectivas especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Formoso do Araguaia – TO, no âmbito da fase preparatória da contratação, em conjunto com o setor responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, considerando as necessidades operacionais, o quantitativo de alunos atendidos, as distâncias percorridas, a capacidade nominal dos veículos e as condições da malha viária do Município.

6.2 A estimativa de valores foi realizada pela Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, por intermédio do Departamento de Compras, mediante realização de pesquisa de preços devidamente formalizada, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Segue, em anexo, logo após o Termo de Referência, os dados comprobatórios utilizados para o levantamento do quantitativo de alunos da zona rural por rota, bem como as respectivas fichas de matrícula.

6.4 Os quantitativos estimados, bem como os anexos contendo as fichas de matrícula, integrarão os autos do processo administrativo, em meio físico, na sequência processual subsequente ao Termo de Referência.

6.5 As especificações técnicas das rotas, os respectivos itinerários, as distâncias mensais projetadas, a capacidade mínima exigida dos veículos e as condições operacionais de execução encontram-se discriminadas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 01: FORMOSO - COOPEFORMOSO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 40(quarenta) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 1(um) ônibus com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máxima de 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de ida e volta totalizando 204 km. Fazendo o trajeto da cidade até a sede da Cooperformoso, passando	KM	40.800	7,94	323.952,00

	por: Campus UNITINS, Fazenda Três Morros, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda São Carlos, Fazenda Estância I e II, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora de Fátima III, Fazenda Morro Azul, Mineração Rio Formoso, Fazenda Santa Maria, Fazenda Asa Branca, Fazenda São Francisco, Chácara Boa Vista, Fazenda Maidana e Fazenda Bom Jesus com destino às Escolas urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até 12:45h; e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
2	ROTA 02: COOPEFORMOSO I. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 9(nove) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 137 km Itinerário ida e volta. Fazendo o trajeto da sede da Cooperfomoso a Fazenda Lago Taboca, Fazenda Areia, Fazenda Taboca, Rancho Natalino, Fazenda Recanto das Piranhas, Passagem do Rio Formoso, Fazenda Cipó, Fazenda Bacaba até a Escola	KM	27.400	8,07	221.118,00

	Municipal Rural Cooperformoso (sede do Assentamento Cooperformoso) no Município de Formoso do Araguaia-TO. HORÁRIO E DIAS: Com chegada às 11:15h, percorrendo o trajeto retornando por volta das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
3	ROTA 03: COOPERFOMO II Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 10(dez) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 1(uma) Van com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máxima de 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 129 km Itinerário ida e volta. Fazendo o trajeto da sede da Cooperfomoso a Agropecuária Nossa Senhora de Fatima, Fazenda Lago Bonito, Fazenda Taboca, Fazenda Nossa Senhora da Guia, Fazenda Ouro Verde, Fazenda Canaxuê, Fazenda Nossa Senhora da Guia e Fazenda Bacaba., seguindo até a Escola Municipal Rural Cooperformoso (Sede do Assentamento Cooperformoso) no Município de Formoso do Araguaia-TO. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até 11:45h; e percorrendo o trajeto de volta a partir	KM	25.800	8,07	208.206,00

	das 16:35h para devolver os alunos às residências, durante 200 dias letivos."				
4	ROTA 04: FORMOSO - FAZENDA PIAUCARO Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 6(seis) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 382 km itinerário ida e volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda Santa Sofia, Fazenda Ouro Verde, Fazenda Piaucaro, Fazenda Buritizal, Fazenda Ouro Branco, Fazenda Talismã, Fazenda Santa Maria, Fazenda Estância Maravilha, Fazenda São Carlos com destino as escolas urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS LETIVOS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."	KM	76.400	8,32	635.648,00
5	ROTA 05: FORMOSO - CODETINS Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 19(dezenove) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:	KM	45.600	8,36	381.216,00

	01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário total de 228 Km, Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até o Assentamento Boa Sorte, Fazenda Monte Sinai, Agrovila II, UBS da Coperjava, Codetins, Fazenda Elias Mineiro, Fazenda Zé Ronaldo, Fazenda Terra Nobre, passando pela Toca do Peixe, Chácara BMG (Morro Do Além), Fazenda Santana, Chácara Paraíso, Fazenda Vão da Serra, Chácara dos Americanos com destino as Escolas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS LETIVOS: Com chegada até as 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias."				
6	ROTA 06: LAGOA DA ONÇA – ARAGUAIA I Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 13(treze) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com Percurso Diário De 116 Km Itinerário Ida E Volta. Fazendo o trajeto Assentamento Lagoa da Onça até a Fazenda	KM	23.200	8,16	189.312,00

	União, Fazendão, Fazendo JL, Fazenda Casa de Tábua passando pela Fazenda São Domingos, Fazenda Moabe, Fazenda Turmalina e Fazenda Boa Esperança, seguindo até a Escola Sebastião Lopes (Sede do Assentamento Lagoa Da Onça) no Município de Formoso do Araguaia-TO. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até as 07:20h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 12:00h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 Dias."				
7	ROTA 07: LAGOA DA ONÇA - ARAGUAIA II Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 9(nove) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com Percurso Diário De 98 Km Itinerário Ida E Volta. Fazendo o trajeto Assentamento Lagoa da Onça até a Fazenda Zizi Peba, Fazenda do Mineiro, Fazenda Planície, Fazenda Esperança Boa, Fazenda Lagoa Bonita, Fazenda Por Enquanto, Fazenda Piquizeiro, Fazenda Kauê, Fazenda Madesil, passando pela Fazenda Assentamento Araguaia II, adentrando a TO-181, Fazenda Zizi Peba, Fazenda Pai do Juca	KM	19.600	8,47	166.012,00

	seguindo até a Escola Sebastião Lopes (Sede do Assentamento Lagoa da Onça) no Município de Formoso Do Araguaia-TO. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até as 07:20h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 12:00h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
8	ROTA 08: LAGOA DA ONÇA – FAZENDA TERRA BOA Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 10(dez) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 171 Km Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto Assentamento Lagoa da Onça até Porto do Piauí, passando pela Fazenda Terra Boa, Fazenda Serra das Cobras, Fazenda Rancho Alegre 3, Fazenda Equizabã, Fazenda Mirindiba, Fazenda Santa Helena, Fazenda Solidão, Fazenda Tadeu, Boa Esperança, seguindo até a Escola Sebastião Lopes (Sede Do Assentamento Lagoa Da Onça) no Município de Formoso do Araguaia-TO HORÁRIO E DIAS: Com chegada até as 07:20h e percorrendo o trajeto de volta a partir	KM	34.200	8,07	275.994,00

	das 12:00h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos"				
9	ROTA 09: LAGOA DA ONÇA – LAGOA DA PRATA. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 16(dezesseis) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 152 Km Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto Assentamento Lagoa da Onça até a Fazenda do Cleibim, Fazenda Lagoa da Prata (Agro Diamante), Fazenda Bela Vista, Fazenda Terra do Sol, Fazenda Piquizeiro, Fazenda Loroti, Fazenda São Benedito, Fazenda da Belcina, Chácara Vajadão, Fazenda 4D, Fazenda Esgotão, Fazenda Bom Jesus e Fazenda Sadia, seguindo até a Escola Sebastião Lopes (Sede do Assentamento Lagoa da Onça) no Município de Formoso do Araguaia-TO. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até as 07:20h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 12:00h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."	KM	30.400	8,36	254.144,00
10	ROTA 10: LAGOA DA ONÇA – COBRAPE.	KM	35.400	8,16	288.864,00

	Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar em média 14(quatorze) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 177 Km Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto Assentamento Lagoa da Onça até a Fazenda Pé no Chão, em Frente a Fazenda do Benício, Fazenda São Carlos, Sede da Cobrape, Fazenda Sol Nascente, seguindo até a Escola Sebastião Lopes (Sede Do Assentamento Lagoa Da Onça) no Município de Formoso Do Araguaia-TO. HORÁRIO E DIAS: Com Chegada até às 07:20h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 12:00h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
11	ROTA 11: LAGOA DA ONÇA – MATA SECA Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 14(quatorze) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação.	KM	45.600	8,16	372.096,00

	INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 228 Km Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto Assentamento Lagoa da Onça até à Chácara Ilha Bela, Fazenda Morrafon, Fazenda Acalanton, Aldeia Crim Patehi, Fazenda SN, Fazenda Esmeralda até à Escola Sebastião Lopes (Sede do Assentamento Lagoa Da Onça) no Município de Formoso do Araguaia-TO. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 07:20h e percorrendo o Trajeto de volta a partir das 12:00h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
12	ROTA 12: FORMOSO – RIO JAVAÉ. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 16(dezesseis) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 270 Km, Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda Eduardo Dourado, Fazenda Boa Vista, Fazenda Terra Morena, Fazenda São Francisco, Fazenda 3 Irmãos, Fazenda Chaparral, Fazenda Capão Bonito, Fazenda Rancho Alegre, Fazenda	KM	54.000	8,36	451.440,00

	Retiro Pé de Manga, Fazenda Rancho Amarelo, Fazenda Primavera, Fazenda Javaés, Fazenda Recanto Sonhado, Fazenda Vera Cruz, Fazenda Barreira Amarela, Fazenda Santa Fé, Fazenda Quebra Linha com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até as 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências durante 200 dias letivos."				
13	ROTA 13: FORMOSO - FAZENDA CONFORTO II. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 8(oito) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 257 Km Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda Boqueirão, passando pela Fazenda Mata Azul, Fazenda Canada 2, Assentamento Piraruca, Fazenda Carlevatto e passando Pelas Fazendas Jardim, Retiro São Félix, Santa Luzia Estrela, Conforto II, Fazenda Santa Maria, Fazenda Retorno, Fazenda Santa Fé, Fazenda Babié adentrando a TO-070 e Chácara Catalão com destino	KM	51.400	8,51	437.414,00

	as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais.. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos à suas residências, durante 200 Dias letivos."				
14	ROTA 14: FORMOSO – ASSENTAMENTO GAMELEIRA. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 15(quinze) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 270 Km. Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda Novo Horizonte, Fazenda Santa Rita, Fazenda Antonio Sales, Fazenda Nossa Senhora Aparecida 2, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Brejo Grande, Fazenda Bom Jardim, Fazenda Conquista, Fazenda Confiança, Fazenda Estrela, Fazenda Palmeiras, Fazenda Goianão, Fazenda Euripedes e Fazenda Buriti 1 com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver	KM	54.000	8,16	440.640,00

	os alunos às suas residências durante 200 dias letivos."				
15	ROTA 15: FORMOSO - GAMELEIRA I. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 10(dez) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO DO VEÍCULO: Com percurso diário de 325 Km. Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da Cidade até a Fazenda Goianão, Fazenda Antonio Sales, Fazenda Coronel Bem-Vindo, Fazenda Elzirene, Fazenda Conquista, Fazenda Reata, Fazenda do Gaúcho, Fazenda Iluminada, Fazenda Gameleira, Fazenda Da Oseana, Fazenda do Cícero, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Estrela, Fazenda Confiança, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Bom Jardim, Fazenda Camapuã, Fazenda Nossa Senhora Aparecida II Fazenda Nossa Senhora Aparecida I, Fazenda Fé Para Vencer, Fazenda Cristalina, Fazenda Santa Rita, Fazenda Nova Esperança, Fazenda Bom Jesus com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver	KM	65.000	8,07	524.550,00

	os alunos às suas residências durante 200 dias letivos."				
16	ROTA 16: FORMOSO - GAMELEIRA II. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 11(onze) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 265 Km. Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda Buriti, Fazenda Avante, Fazenda Alto Alegre, Fazenda Vaca Mansa, Fazenda Estrela, Fazenda Bom Jardim, Fazenda Brejo Grande, Fazenda Camapuã II, Fazenda Camapuã I, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Santa Amélia, Fazenda Buritirana, Fazenda Sol Nascente, Fazenda Bom Sossego, Fazenda Santa Rita e Fazenda 3 Morros com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."	KM	53.000	8,07	427.710,00
17	ROTA 17: FORMOSO – FAZENDA BOI FORTE. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade	KM	48.600	8,00	388.800,00

	para transportar no mínimo 5(cinco) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 243 Km, Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda São Carlos, Fazenda Paraíso, Fazenda Vale da Mata, Fazenda da Elizangela, Fazenda Nossa Senhora de Fatima, Fazenda Capão Azul, Fazenda Chão Preto, Agropecuária Nossa Senhora de Fatima, Fazenda Sombra da Mata, Rancho do Bitá, Fazenda Tatu com destino as Escolas Urbanas Municipais, Estaduais e Apae - Escola Especial Anjo Da Guarda. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências durante 200 dias letivos."				
18	ROTA 18: FORMOSO - PIRARUCU VIA PROJETO ETAPA I. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar em no mínimo 13(treze) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(um) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação.	KM	47.400	8,16	386.784,00

	INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 237 Km, Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda São José, Fazenda Vereda, Fazenda Rio Bonito, Fazenda Mangaba, Fazenda Rio Formoso, Fazenda São José, Fazenda Produtiva, Fazenda Cidade do Sol (Bombeamento Copegran), Fazenda Estância II, Fazenda Água Boa e Fazenda Recanto Sonhador, Toca da Ritinha, com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
19	ROTA 19: FORMOSO - PIRARUCU VIA PROJETO-ETAPA II. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 20(vinte) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(um) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 352 Km Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da Cidade até o Secador UBS, Fazenda São João, Fazenda Agrovel, Fazenda Campo Belo, Fazenda Seu Geronimo, Fazenda da Antônia, Fazenda do	KM	70.400	8,36	588.544,00

	Chicão, Fazenda da Helena, passando pelo Assentamento Caracol, Fazenda Capão do Oiti, Fazenda Bom Sossego, Fazenda Pouso Alto, Bar do Mario Lúcio, Fazenda Caracol, Fazenda Boa Sorte, Fazenda Cocalina, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Talismã, Fazenda Retiro Talismã, Fazenda Lagoa da Pedra, Fazenda Eletroenge, Fazenda dos Gabina, Sede do Pirarucu, Bar do Cleisim, Fazenda Pouso Alto, Fazenda do Pedro Junqueira, Fazenda Nova, Fazenda Maruzinha com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
20	ROTA 20: FORMOSO - FAZENDA 3 LAGOS. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 7(sete) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 240 Km Itinerário Ida d Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda Olho D'água, Lago Azul, Fazenda Três Lagos, Fazenda	KM	48.000	8,00	384.000,00

	Lagoa Formosa, Ouro Preto com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."				
21	ROTA 21: FORMOSO – FAZENDA LAGOÃO. Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor(a) a bordo, com capacidade para transportar no mínimo 9(nove) alunos, regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 01(uma) Van, com ar-condicionado, direção hidráulica, veículo com idade máximo 15 anos de fabricação. INTINERÁRIO IDA E VOLTA: Com percurso diário de 168 Km Itinerário Ida e Volta. Fazendo o trajeto da cidade até a Fazenda Santa Maria, Fazenda Madre Maria, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Vitória, Fazenda Martinez, Fazenda Tuxá com destino as Escolas Urbanas Municipais e Estaduais. HORÁRIO E DIAS: Com chegada até às 12:45h e percorrendo o trajeto de volta a partir das 17:35h em diante para devolver os alunos às suas residências, durante 200 dias letivos."	KM	33.600	8,47	284.592,00
	TOTAL				RS 7.954.364,00

6.6 Cada orçamento deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aferição de sua conformidade e validade.

6.7 Os serviços descritos neste Termo de Referência são classificados como comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O serviço enquadra-se como de natureza continuada, por se tratar de atividade indispensável ao funcionamento regular das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso do Araguaia – TO, cuja interrupção poderá comprometer a prestação do serviço público educacional.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas especificadas neste Termo de Referência e em conformidade ao especificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo aos autos deste Instrumento de convocação.

7.1.1 Dos requisitos gerais.

- O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas especificadas constantes na solicitação em anexos aos autos deste processo.
- O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota conforme especificado
- As rotas elencadas na solicitação em anexo aos autos, poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.
- A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas ou por pedido de transferências de escola.
- Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as previsões da Lei nº 14.133/2021.
- No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.
- Caso venha a ocorrer a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar pelo Município, poderá haver substituição parcial das rotas atualmente executadas pela Contratada, mediante justificativa técnica devidamente motivada e observância do interesse público.
- A eventual substituição implicará, quando necessária, alteração quantitativa do objeto contratual, devendo observar os limites e condições previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

- Verificado impacto no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, será assegurada a devida recomposição, na forma da legislação vigente.
- São de responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos seja de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.
- Os Veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN/CIRETRAN no início de cada semestre.
- Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 26, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.
- Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, no prazo de 2 (dois) dias sob pena de rescisão do contrato.
- É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.
- Caso o veículo estrague, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.
- A contratada tem o prazo de 02 (dois) dias para o devido conserto do veículo, mas a substituição do mesmo tem que ser feita de imediato não podendo deixar a rota sem veículo.
- A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.
- O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.
- Cabe, ainda, lembrar que a legislação determina que os alunos com idade inferior a 12 anos devem ser transportados sob a observação de um monitor durante o trajeto do transporte escolar. O artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 277/08 dispõe, ainda, que crianças menores de dez anos deverão utilizar, individualmente, cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente para transitarem em veículos automotores.
- A empresa vencedora do processo responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso sendo que através de equipe nomeada - inspeções municipais mensais aos veículos das empresas vencedoras do transporte, bem como, caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade,

emitirá notificações, quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

- É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por três dias consecutivos sem pegar o transporte escolar.
- É de responsabilidade da contratada identificar seu veículo com o número da sua linha, itinerário e período (matutino/ vespertino ou noturno); sendo que os mesmos devem ficar expostos nos vidros dos veículos para que os pais, alunos e professores consigam visualizar com facilidade o roteiro. Salientamos que fica sob responsabilidade do motorista a fixação desses dados em locais que não prejudiquem a sua visão no momento em que estiver dirigindo
- Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados (camiseta) e com crachá de identificação, contendo o nome completo e nome da empresa à qual presta serviço;
- Portar telefone celular, cujo número deverá ser entregue ao responsável pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.
- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- Não permitir que os estudantes ou funcionários fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo
- É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome; Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam tenham conhecimento;
- Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- Avisar imediatamente a Secretaria de Educação quando o aluno sair do itinerário ou mudar do itinerário;

7.1.2 Da Subcontratação.

A CONTRATADA deverá executar o objeto, preferencialmente, de forma direta, sendo admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as seguintes condições:

I – haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

II – não implique subcontratação integral do objeto;

III – permaneça a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis.

A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais assumidas.

Nos casos de subcontratação autorizada, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da autorização:

- a) cópia do contrato firmado com o subcontratado;
- b) documentação do(s) veículo(s) vinculado(s);
- c) planilha detalhada de custos;
- d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado.

É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência total da responsabilidade contratual.

7.1.3 Do seguro veicular.

- Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;
- A plena isenção de responsabilidade da **CONTRATANTE** estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- Caberá à **CONTRATADA** apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.
- Na ocasião do vencimento da apólice, a **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2026, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia

útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.

8.2 Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação e frequência assinada na unidade escolar indicada. A frequência será enviada à SEMEC pelo diretor escolar.

8.3 Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

8.4 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

8.4.1 A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

8.4.2 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o fiscal de contrato, e suplente, nomeados por portaria.

8.4.2.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no item anterior.

8.4.3 A Fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.4.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

8.6 Da Possibilidade de Substituição do Condutor ou do Veículo.

8.6.1 No caso de autorização para substituição do condutor do veículo durante a execução contratual, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização formal, toda a documentação exigida no item 8.7.4 deste Termo de Referência. A substituição somente poderá ser efetivada após a análise e aprovação da documentação pela fiscalização contratual.

8.6.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no item 8.7.3 deste Termo.

8.7 Das condições gerais da contratação.

8.7.1 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

8.7.1.1 A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até **5 (cinco) dias** contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante Conveniência Administrativa.

8.7.1.2 A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, desde que atendidas as condições mínimas de regularidade dos veículos e condutores, cabendo à CONTRATADA garantir a adequada prestação dos serviços.

8.7.3 Referente aos veículos.

- Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT;
- Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar;
- Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- Os veículos deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, contados da data de fabricação, mantida durante toda a execução contratual.
- Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;
- Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do

contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;

- A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.7.4 Referente aos condutores dos veículos:

- Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e todos os motoristas, em quantidade exigida para atender todas as rotas;
- Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

8.8 Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia simples desde que **acompanhado do original ou cópia autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

8.9 Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

8.11 A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

8.12 Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Contratante, formalizada por meio de termo aditivo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

8.15 Da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- Providenciar, após a comunicação da **CONTRATANTE**, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, em horário previamente agendado, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da contratante, devendo estar devidamente licenciado e segurado;
- O período de indisponibilização do veículo pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;
- A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da **CONTRATANTE**, caso este prazo seja ultrapassado;
- No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;
- Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, substituindo o veículo quando necessário onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

- Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a condução dos veículos locados por seus prepostos, bem como o recebimento, controle, gestão e encaminhamento de todas as notificações de infrações de trânsito junto aos órgãos competentes;
- A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para a identificação do condutor, apresentação de defesa prévia e interposição de recursos, quando cabíveis, junto ao órgão de trânsito competente;
- A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito, bem como de quaisquer encargos, taxas ou penalidades decorrentes das infrações, será exclusivamente da CONTRATADA, não podendo tais valores ser repassados ao CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cópia das notificações recebidas, para fins de ciência;
- Fica vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de quaisquer valores relativos a multas de trânsito ou encargos correlatos na fatura apresentada ao CONTRATANTE.
- O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização do contrato inicial, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.
- Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- A contratada deverá disponibilizar veículos devidamente limpos e com tanque cheio, no momento da entrega e/ou substituições provisórias ou permanentes dos veículos;
- Não serão aceitos veículos que tenham características inferiores as estabelecidas neste instrumento;
- Os veículos deverão ser previamente aceitos pela fiscalização.
- A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;
- Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;
- Deverá fornecer, sempre que solicitado e não importando o horário da ocorrência, o serviço de reboque do veículo e traslado dos passageiros dentro do Estado do Tocantins, sem ônus para o contratante, quando os veículos ficarem impedidos de transitar em razão de acidente, defeito, retenção por falta de regularidade documental, problemas que impeçam seu conserto no local ou qualquer outro motivo;
- Em caso de quebra de veículo durante o trajeto a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

- O veículo avariado deverá ser substituído por outro de características similares, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de **03 (três) horas**, sendo admitido excepcionalmente veículo diferente, a fim de se evitar atrasos e/ou prejuízo à contratante;
- Nas situações acima a CONTRATADA deverá providenciar o transporte da equipe de servidores do contratante, bem como dos demais eventuais usuários do veículo, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contadas do acionamento, no local da ocorrência, para a sede do **CONTRATANTE** ou o local mais próximo, a critério do contratante;
- A **CONTRATADA** será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;
- O fiscal do contrato, quando identificar alguma necessidade de reparo ou manutenção do veículo, encaminhará uma solicitação de serviço à **CONTRATADA**, que deverá executar o serviço sem ônus para o contratante;
- A **CONTRATADA** deverá realizar as revisões periódicas, nos prazos indicados pelos fabricantes dos veículos, sem ônus para o contratante;
- A **CONTRATADA** deverá providenciar os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sem custo adicional, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados. A substituição dos pneus se dará automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem atingir a espessura mínima exigida pela legislação de trânsito pertinente, devendo ser substituídos simultaneamente os dois pneus do mesmo eixo;
- A **CONTRATADA** deverá substituir os pneus em qualquer situação em que apresentarem desgaste anormal, dano decorrente de vias esburacadas, desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes;
- Os pneus sobressalentes deverão ser novos e estarem nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1 E de obrigação por parte da CONTRATADA.

9.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a. Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

- e. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- g. Disponibilizar os veículos imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- h. Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventivas aquelas constantes e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória;
- i. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados;
- j. Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (estepe, chave de roda, macaco e etc.);
- k. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, licenciamento, bem como por todas as multas e infrações de trânsito decorrentes da utilização dos veículos, uma vez que a condução será realizada por prepostos da CONTRATADA, não podendo tais responsabilidades ser atribuídas ou repassadas ao CONTRATANTE.
- l. Autorizar a contratante a colocar nos veículos adesivos com logotipo;
- m. Manter as documentações dos veículos em ordem;
- n. Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo 01 (um) ano;
- o. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;
- p. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da secretaria solicitante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- q. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;
- r. Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos às secretarias participantes, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- s. Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, motorista, e demais demandas decorrentes do contrato.
- t. Os veículos deverão cumprir rigorosamente os horários e itinerários das rotas estabelecidas neste Termo de Referência. Ao final de cada turno/expediente escolar, os veículos deverão ser recolhidos em local que garanta sua segurança e conservação, ficando à disposição para a

execução do transporte escolar, conforme calendário escolar e eventuais convocações prévias da contratante, respeitadas as normas de trânsito e a jornada de trabalho dos condutores.

- u. O veículo deverá ser recolhido diariamente na garagem central todo final de expediente, inclusive nos finais de semanas e feriados. Ficando os veículos disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato a disposição dos órgãos solicitantes.
- v. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- w. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- x. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

9.2 E de repensabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2.1 A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- i. Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- ii. Expedir a Nota de Empenho;
- iii. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- iv. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- v. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- vi. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- vii. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- viii. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- ix. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.
- x. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para à Secretaria Municipal de Educação de Formoso do Araguaia - TO.

10.4 A Fiscalização exercida por interesse do Secretaria Municipal de Educação de Formoso do Araguaia - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

10.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento do Secretaria Municipal de Educação em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, considerando o valor do quilômetro rodado constante da proposta vencedora, sendo o pagamento realizado com base na quilometragem efetivamente percorrida e devidamente comprovada por meio de relatório de medição

atestado pela fiscalização contratual. A apuração da quilometragem deverá observar as rotas estabelecidas neste Termo de Referência e os dias letivos previstos no calendário escolar vigente.

11.1.2 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal correspondente aos dias efetivamente trabalhados, conforme relatório apresentado pelo fiscal de contrato designado.

11.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

11.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

11.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.5 A Diretoria financeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia - TO, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 7.954.364,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, correspondente à contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar, compreendendo a locação de ônibus, micro-ônibus e vans, com condutor devidamente habilitado e monitores, destinados ao transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Formoso do Araguaia – TO, com destino às escolas das redes municipal e estadual de ensino, a ser executado ao longo do ano letivo de 2026, conforme rotas, horários e quantitativos definidos pela Administração Pública.

12.2 Os valores estimados para a referida contratação foram definidos pela Coordenação de Compras e Orçamentos da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, mediante pesquisa mercadológica, realizada por meio da análise de contratos de outros municípios, pesquisas digitais em plataformas especializadas, consultas a sistemas oficiais de compras públicas ou pela obtenção de, no mínimo, três orçamentos

fornecidos por empresas do ramo, com o objetivo de apurar o preço médio praticado no mercado. O resultado desta pesquisa encontra-se demonstrado no respectivo Mapa de Preço Médio Estimado.

12.3 Na hipótese de a pesquisa mercadológica ser realizada por meio da obtenção de, no mínimo, três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, cada proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para que seja considerada válida para fins de composição do preço médio estimado. Em caso de ausência de manifestação expressa quanto às condições previstas neste instrumento, presumir-se-á a aceitação tácita de todos os seus termos pelo respectivo fornecedor ou prestador de serviços.

13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

13.2 A prorrogação contratual dependerá de manifestação formal da Administração, acompanhada da devida justificativa técnica e comprovação de que o serviço permanece caracterizado como de natureza contínua, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Formoso do Araguaia – TO, nos termos da legislação vigente, e sua íntegra será disponibilizada no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.550.0000	400
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.500.1001	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.553.0000	399

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.500.1001	400
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.571.0000	400
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.540.0000	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.550.0000	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.571.0000	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.540.0000	400
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.553.0000	400

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	FONTE	VALOR POR FONTE	PERCENTUAL POR FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.550.0000	R\$ 1.590.872,80	20,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.1001	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.553.0000	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.1001	R\$ 3.977.182,00	50,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.571.0000	R\$1.034.067,32	13,00%

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.540.0000	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.550.0000	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.571.0000	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.540.0000	R\$1.193.154,60	15.0%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.553.0000	R\$159.087,28	2.0%
TOTAL		R\$ 7.954.364,00	100%

15. DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a respectiva notificação;

15.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

16. DA RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- i. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- ii. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- iii. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento deste procedimento licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia - TO, anular a futura contratação.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

17.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico licitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br.

18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**
- b. **A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa física deverá obedecer às cláusulas previstas no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116 de 21 de dezembro de 2021.**
- c. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- d. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- e. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VIII*)
- i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração própria de Enquadramento (modelo anexo V) acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição não superior a 60 (sessenta dias corridos) contados a partir da data da sua emissão, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
 - g) Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.
 - h) Cópia autenticada do Documento de **Identidade e do CPF dos sócios ou diretores**, quando for o caso.
 - i) Certidão de **Nada Consta** emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>.
 - j) Nada consta no **Cadastro de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- I) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- i. As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - ii. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

iii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

iv. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação. Com entregas satisfatórias, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

II - Declaração formal da licitante, declarando sob sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o Inciso III Art. 67 da Lei 14.133/21;

OBS < A apresentação das documentações referentes a qualificação técnica **NÃO É** dispensável às pessoas físicas.

21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** – (*somente em caso de MEI ou pessoa física*), ou **no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - ii.i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii.ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - ii.iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- c) **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

- e) **Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- f) **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (*modelo anexo I*)
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (modelo anexo - II)
- j) . Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; (modelo anexo - III)

21.1 Em caso de PESSOA FÍSICA o interessado deverá apresentar as documentações referentes aos itens a, c, d, e, g além das declarações constantes no item h, ao j, do item 21.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Balanco patrimonial**, em caso de pessoas jurídicas, visando a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.
- b) Certidão negativa de feitos sobre **falência (pessoa jurídica) ou inexistência de insolvência civil (pessoa física, alínea “a” do art. 5º, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021)** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - i. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos** previstos no edital. (*modelo anexo VI*)
 - iii.i os índices apresentados devem obedecer: *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*
 - iii.i fica dispensada a declaração caso os índices solicitados venham acompanhados ao balanço.
- d) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

mediante a apresentação de documento societário (Contrato Social ou última alteração consolidada), registrado na Junta Comercial, com capital social integralizado.

- e) Para fins da cláusula anterior, considera-se capital social integralizado aquele efetivamente subscrito e registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta.
- f) Não será admitida a apresentação de capital social como complemento posterior à fase de habilitação.
- g) O valor global estimado da contratação está informado neste Termo de Referência ou Anexo I deste edital, e servirá de base para cálculo do capital mínimo exigido, nos casos em que a licitante optar por essa forma alternativa de comprovação.
- h) Os documentos referidos no item a) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

22.1 Certidão negativa de insolvência civil, em caso de pessoa física.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Formoso do Araguaia - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formoso do Araguaia - TO, 24 de abril de 2026.

DAVI GOMES DOS

SANTOS:01300862157

Assinado de forma digital por DAVI
GOMES DOS SANTOS:01300862157
Dados: 2026.04.24 14:53:59 -03'00'

DAVI GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, xx de de 2026.

Empresa/CNPJ
Representante Legal

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, do Município de Formoso do Araguaia/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE
REFERÊNCIA

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, do Município de Formoso do Araguaia/TO que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO IV
CDC - CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:			
DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA			
FONE (1):		FONE (2):	
Email:		WHATSAPP:	
DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE (1):		FONE (2):	
OUTROS DEPARTAMENTOS			
<i>DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO, CONTRATOS, ETC)</i>			
SETOR:			
RESPONSÁVEL(EIS):			
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE(1):		FONE(2):	

ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME (), Empresa de Pequeno Porte – EPP () ou Microempreendedor Individual – MEI (), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de _____, de 2026.

Empresa/CNPJ
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$

Realizável a Longo Prazo = R\$

Passivo Circulante = R\$

Passivo Não Circulante = R\$

Ativo Total = R\$

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = R\$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = R\$

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = R\$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.
-

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Cidade, xx, de ,de 2026.

Contador/CRC

Carimbo

Assinatura (indicação do subscritor)

ANEXO VII
MODELO – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO VIII
MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa----- (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na----- (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ----- (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em -----
----- (especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)) no período de -----dd/mm/aaaa a -----dd/mm/aaaa.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº----- SSP/ e CPF (MF) nº-----.						
X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº----- SSP/ e CPF (MF) nº-----.						
X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

ANEXO 02**MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, com sede na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo o Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/-- e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e estado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____, publicada no _____ de ____/____/202____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITORES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, A SER EXECUTADO AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____.						
X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO (se exigido)	UND	QTD MÁXIMA	VALO R UNT	VALOR TOTAL

			no edital)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade

3.2 Órgãos participantes -----

Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao anexo do cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

6.1- Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:

- a) Fornecer o objeto/serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu serviço;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo (*em caso de produtos*);
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência; (*em caso de produtos*);
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

6.2- Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedoradora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedor conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

6.2.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7. DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)

7.1 Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

7.2 Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3 Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50 % por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;

7.4 Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

7.5 Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.6 Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.9 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.10 Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.11 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes.

14. DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formoso do Araguaia – TO xx de de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
Prefeito
O. Gerenciador

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº /202x**

O -----, com sede na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº -----, representado pelo o Sr. -----, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ----- SSP/TO e inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado nesta cidade e estado e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _ -----, portador da Cédula de Identidade nº----- SSP/ e CPF (MF) nº-----, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão eletrônico nº ____/2025 Processo Administrativo nº ____/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITORES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, A SER EXECUTADO AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos serviços a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela(o) CONTRATADA(o), sendo que o valor total do contrato é de R\$ ().

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/202x são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A(o) CONTRATADA(o) ficará obrigada(o) a prestar os serviços de acordo com a solicitação na Ordem de empenho, após o recebimento do pedido de serviço/aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa substituir o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº ____/202x e da Ata de Registro de Preço nº ____/202x, realizados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21 e demais disposições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - O contrato terá a sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato e sua publicação em Diário Oficial, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.

6.3 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Formoso do Araguaia - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA: - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Cabe ainda a contratada, observar, obedecer e aplicar todas as exigências descritas no Termo de Referência;

8.1.1 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.4 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.6 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é permitida a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender essa contratação estão programadas em dotação orçamentária de recursos próprios:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			8.16.12.361.18.2.018	339036	1.550.0000	400

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.500.1001	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.553.0000	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.500.1001	400
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.571.0000	400
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.540.0000	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.550.0000	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.571.0000	399
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339039	1.540.0000	400
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.16.12.361.18.2.018	339036	1.553.0000	400

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

TX - Percentual da taxa anual = 6% 13.4.2

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, Título I da Lei n.º 14.133/21.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 115 da lei nº 14.133/21.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I e II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º _____ /202x, a Termo de Referência e Seus Anexos, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o vigésimo dia após a sua assinatura, conforme prevê o artigo 94, I, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Formoso do Araguaia-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO.

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

Formoso do Araguaia/TO, de de 202x.

FUNDO MUNICIPAL DE -----
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____